



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Processo Licitatório nº ____/2026 | Modalidade: Inexigibilidade de Licitação | Sistema: Contratação Direta

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda	Angélica Gambogi Pineli Mendes
Cargo / Função	Secretária Municipal de Saúde
Matrícula	6511
E-mail Institucional	secretaria_saude@eloimendes.mg.gov.br
Telefone	(35) 3264-5565

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Elói Mendes, CNPJ nº 41.885.005/0001-26, com sede na Rua Dra. Paula Pinto, 256, Elói Mendes/MG, para a execução de ações de atendimento e suporte a pessoas com deficiência intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), no âmbito dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI Tipo I, da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG (Resolução SES/MG nº 9.710/2024), do Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA (Resolução SES/MG nº 10.691/2025), e da aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para implantação do Parque Multissensorial (Resolução SES/MG nº 10.631/2025), em conformidade com as diretrizes da Gestão Plena, visando promover a inclusão social, o desenvolvimento integral e o apoio especializado às pessoas com deficiência atendidas pelo SUS no Município de Elói Mendes/MG.

2.2 Modalidade Licitatória Pretendida

Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A APAE de Elói Mendes é instituição de reconhecida competência e notória especialização, única entidade credenciada pelo SUS/MG para a prestação dos serviços SERDI Tipo I no município (CNES nº 3828956), nos termos da Resolução SES/MG nº 9.710, de 06 de setembro de 2024, e beneficiária designada nas Resoluções SES/MG nº 10.691/2025 e nº 10.631/2025, sendo inviável a competição e configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação.

2.3 Unidade de Medida

Serviços (Itens 01 e 02): mês e quadrimestre, respectivamente, conforme metas pactuadas nas resoluções vigentes. Equipamentos (Item 03): parcela única de investimento.

2.4 Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Item / Serviço	Qtd. Estimada	Unidade
01	SERDI – Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (Res. SES/MG nº 9.710/2024) – atendimento multidisciplinar	12	Mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Item	Descrição do Item / Serviço	Qtd. Estimada	Unidade
	a pessoas com deficiência intelectual e TEA, meta de 244 procedimentos/mês (CNES 3828956), com alimentação do SIA/SUS, elaboração de PTI e reuniões mensais de equipe		
02	Incentivo PIPA – Programa de Intervenção Precoce Avançado (Res. SES/MG nº 10.691/2025) – taxa de execução da carteira de reabilitação intelectual de 0 a 6 anos, monitoramento quadrimestral, meta mínima de 40% para pagamento de 100% do incentivo	3	Quadrimestre
03	Equipamentos e Materiais Permanentes – Parque Multissensorial (Res. SES/MG nº 10.631/2025) – aquisição conforme lista de itens do Anexo II da Resolução, para uso exclusivo dos usuários do SUS	1	Parcela única

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação da APAE de Elói Mendes justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de reabilitação especializada em deficiência intelectual no município, em cumprimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

A APAE possui estrutura física, equipe multidisciplinar (psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos, fonoaudiólogos) e expertise técnica necessária para implementar serviços de excelência no contexto da Gestão Plena. A manutenção desses serviços é vital para garantir que os usuários desenvolvam seu potencial, alcancem autonomia em diversos aspectos da vida cotidiana e recebam intervenção precoce nos casos de risco neuropsicomotor, evitando a descontinuidade do cuidado especializado.

A ausência de formalização contratual implicaria: (a) descontinuidade imediata dos atendimentos em curso; (b) perda de repasses de recursos federais e estaduais vinculados ao cumprimento de metas (Res. SES/MG nº 9.710/2024 e nº 10.691/2025); (c) impossibilidade de recebimento do aporte de capital para equipamentos (Res. SES/MG nº 10.631/2025); (d) irregularidade perante os órgãos de controle estaduais e federais; (e) descumprimento dos compromissos do município como Gestor Pleno perante a SES/MG.

A fundamentação legal abrange: arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, II); Resolução SES/MG nº 9.710/2024; Resolução SES/MG nº 10.691/2025; Resolução SES/MG nº 10.631/2025; Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868/2024; Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.490/2025.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 657.733,22 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente a 12 (doze) meses de serviços SERDI, 3 (três) quadrimestres de incentivo PIPA e parcela única de equipamentos, conforme tabela detalhada no Relatório de Pesquisa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar anexos. Os valores decorrem das tabelas oficiais estabelecidas pelas Resoluções SES/MG nº 9.710/2024, nº 10.691/2025 e nº 10.631/2025, vinculadas à APAE de Elói Mendes (CNES 3828956).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária	10.302.0118.4.450 3390.39.00 – Reduzido: 339
Fontes de Recurso	1.500.95 / 1.600.99 / 2.600.99 / 1.621.99 / 2.621.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Natureza – Itens 01 e 02	Custeio (serviços continuados de saúde)
Natureza – Item 03	Investimento / Capital (equipamentos e materiais permanentes)
Exercício	2026

6. PRAZO PRETENDIDO

O processo de contratação deverá estar concluído com a maior brevidade possível, tendo em vista a obrigação do município como Gestor Pleno e a vigência das Resoluções SES/MG nº 9.710/2024 e nº 10.691/2025. A execução dos serviços (Itens 01 e 02) terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis conforme as necessidades das partes e desempenho das atividades, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A execução do Item 03 (equipamentos) deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo estabelecido pela Resolução SES/MG nº 10.631/2025 (48 meses de vigência do instrumento).

7. VINCULAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A presente contratação vincula-se ao cumprimento das obrigações do Município de Elói Mendes como Gestor Pleno perante a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, nos termos das Resoluções SES/MG nº 9.710/2024, nº 10.691/2025 e nº 10.631/2025, integrando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG. Não há vinculação com outras contratações em curso ou planejadas no âmbito desta unidade requisitante para o mesmo objeto.

8. GRAU DE PRIORIDADE

<input checked="" type="checkbox"/> ALTA PRIORIDADE	<input type="checkbox"/> MÉDIA PRIORIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA PRIORIDADE
---	---	---

Justificativa: A contratação é de alta prioridade em razão da continuidade dos serviços de reabilitação intelectual já prestados pela APAE à população do município, da obrigação legal do município como Gestor Pleno, da necessidade de recebimento do aporte de capital para implantação do Parque Multissensorial, e do impacto direto sobre o repasse de recursos federais e estaduais condicionados ao cumprimento das metas das resoluções vigentes.

9. AUTORIZAÇÃO E INCLUSÃO NO PCA

Submeto a presente demanda à inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Angélica Gambogi Pineli Mendes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde — Matrícula: 6511

Elói Mendes/MG, 07 de abril de 2026.

*Documento elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCEMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Licitatório nº _____/2026 | Modalidade: Inexigibilidade de Licitação | Sistema: Contratação Direta

Processo nº _____/2026 | Base Legal: Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Elói Mendes possui, em seu território, pessoas com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e neonatos/crianças de 0 a 6 anos em situação de risco neuropsicomotor que demandam atendimento especializado, contínuo e interdisciplinar de reabilitação, habilitação e intervenção precoce.

A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Gestora Plena desde abril de 2023, é responsável pelo financiamento, monitoramento e contratação dos prestadores da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no município, conforme Resolução SES/MG nº 9.710, de 06 de setembro de 2024. A ausência de formalização contratual com a APAE de Elói Mendes (CNES 3828956) implica: (a) risco de descontinuidade dos atendimentos; (b) perda dos repasses financeiros federal e estadual; (c) impossibilidade de recebimento do aporte de R\$ 400.000,00 para equipamentos do Parque Multissensorial; (d) irregularidade perante os órgãos de controle; (e) descumprimento dos compromissos assumidos pelo município com a SES/MG.

A APAE de Elói Mendes é a entidade que historicamente presta os serviços SERDI Tipo I no município, já credenciada, com equipe multidisciplinar em funcionamento, infraestrutura física e tecnológica adequadas, e designada nominalmente como beneficiária nas três resoluções estaduais vigentes que embasam esta contratação.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

2.1 Opção 1 — Não Contratar

Esta opção foi descartada por implicar a descontinuidade imediata dos serviços de reabilitação especializada em deficiência intelectual prestados pela APAE, com prejuízo irreparável aos usuários em acompanhamento. Adicionalmente, o não contrato acarreta descumprimento dos compromissos do município como Gestor Pleno perante a SES/MG, com risco de devolução de recursos já recebidos, suspensão dos repasses futuros e responsabilização dos gestores municipais pelos órgãos de controle.

2.2 Opção 2 — Execução Direta pelo Município

A execução direta pelo município é inviável no momento por ausência de estrutura física equivalente à disponibilizada pela APAE, impossibilidade de contratação imediata de equipe multidisciplinar habilitada (psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos, fonoaudiólogos) e inexistência de credenciamento municipal no SUS/MG para prestação dos serviços SERDI Tipo I. O custo de implantação desta estrutura seria incomparavelmente superior ao valor da presente contratação, além de demandar prazo inviável diante da urgência do atendimento à população.

2.3 Opção 3 — Contratação Direta por Inexigibilidade (Solução Adotada)

A contratação direta da APAE de Elói Mendes por inexigibilidade de licitação é a solução técnica, jurídica e economicamente mais adequada. A APAE reúne notória especialização, vasta experiência, equipe técnica qualificada, credenciamento junto ao SUS/MG (CNES 3828956) e infraestrutura compatível com as exigências das Resoluções SES/MG nº 9.710/2024, nº 10.691/2025 e nº 10.631/2025, sendo a única entidade designada por estas normativas para o Município de Elói Mendes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Conclusão: Adota-se a Opção 3 como solução mais adequada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade por inviabilidade de competição — notória especialização), sendo a APAE de Elói Mendes a única entidade com condições técnicas, credenciamento e designação normativa para a prestação dos serviços e recebimento dos recursos objeto desta contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1 SERDI Tipo I – Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (Res. SES/MG nº 9.710/2024)

A contratada deverá oferecer atenção integral em saúde às pessoas com deficiência intelectual e TEA, abrangendo: avaliação diagnóstica interdisciplinar; atendimento multidisciplinar para desenvolvimento de habilidades de vida diária, autonomia pessoal e profissional; elaboração e revisão semestral do Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) para todos os usuários; reuniões mensais de equipe com registro em ata; alimentação mensal do SIA/SUS (meta física: 244 procedimentos/mês, CNES 3828956); articulação com serviços de saúde, educação e assistência social; manutenção de equipe mínima conforme os requisitos da Resolução SES/MG nº 9.710/2024 e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868/2024.

3.2 Incentivo PIPA – Programa de Intervenção Precoce Avançado (Res. SES/MG nº 10.691/2025)

A contratada deverá executar ações do PIPA, garantindo o atendimento oportuno de crianças de 0 a 6 anos com alto risco para deficiência intelectual e/ou atraso do desenvolvimento neuropsicomotor. O indicador de monitoramento é a taxa de execução da carteira de reabilitação intelectual de 0 a 6 anos (procedimentos da faixa etária 0–6 anos / total de procedimentos apresentados no quadrimestre x 100), com meta mínima de 40% para pagamento de 100% do incentivo. O monitoramento é quadrimestral, com dados extraídos do SIA/SUS, conforme Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.691/2025.

3.3 Equipamentos e Materiais Permanentes – Parque Multissensorial (Res. SES/MG nº 10.631/2025)

A contratada deverá adquirir, com o recurso de capital repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, os equipamentos e materiais permanentes listados no Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.631/2025, compondo o Parque Multissensorial. Os equipamentos serão utilizados exclusivamente no atendimento de usuários do SUS e incluem: projetor HDMI, soundbar, cascata de fibra óptica, piscina de bolas com efeitos luminosos, coluna de bolhas, piano humano por software, simulador de chuva artificial, iluminação perimetral RGB, tablets, colchonetes, painéis sensoriais artesanais, parede de escalada infantil, máquina de bolhas e demais itens do rol normativo. É vedada a utilização dos recursos para despesas com pessoal ou materiais de consumo.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Qtd. Estimada	Unidade	Valor Unit. Est.
01	SERDI Tipo I – Res. SES/MG nº 9.710/2024	12	Mês	R\$ 17.036,02
02	Incentivo PIPA – Res. SES/MG nº 10.691/2025	3	Quadrimestre	R\$ 17.766,99
03	Equipamentos/Parque Multissensorial – Res. SES/MG nº 10.631/2025	1	Parcela única	R\$ 400.000,00
TOTAL				R\$ 657.733,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

5. ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preços foi realizada com base nas tabelas oficiais de repasse estabelecidas pelas Resoluções SES/MG nº 9.710/2024, nº 10.691/2025 e nº 10.631/2025, vinculadas nominalmente à APAE de Elói Mendes (CNES 3828956), não sendo passíveis de livre negociação de mercado. Os valores decorrem de atos normativos estaduais editados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, com base em critérios técnicos de parametrização por população assistida e Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS).

O valor global estimado é de R\$ 657.733,22 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

6. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto desta contratação são de natureza eminentemente social e de saúde pública. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) quanto ao descarte de resíduos de serviços de saúde, adotar boas práticas no uso racional de água e energia elétrica, e utilizar, sempre que possível, materiais e processos sustentáveis em sua operação. Na aquisição dos equipamentos (Item 03), deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, observadas as diretrizes do Decreto nº 7.746/2012.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto não comporta divisão em lotes, uma vez que os serviços de SERDI Tipo I, o incentivo PIPA e os equipamentos do Parque Multissensorial constituem um conjunto integrado e indissociável de ações de saúde prestadas pela mesma entidade credenciada, sob um único instrumento de Gestão Plena. O parcelamento comprometeria a eficiência, a integralidade do atendimento e a gestão unificada dos recursos, dados e sistemas de informação. Ademais, a Resolução SES/MG nº 10.631/2025 vincula nominalmente o repasse de capital à mesma entidade beneficiária dos repasses de custeio.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que a presente contratação é técnica e economicamente viável, estando devidamente justificada quanto à necessidade, à solução adotada, às especificações técnicas e ao valor estimado, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Alexandre Agostinho Morais

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar — Diretor do Departamento de Saúde – Matrícula: 6513
Elói Mendes/MG, 09 de abril de 2026.

*Documento elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCEMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Licitatório nº _____/2026 | Modalidade: Inexigibilidade de Licitação | Sistema: Contratação Direta

Processo nº _____/2026 | Base Legal: Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Elói Mendes, CNPJ nº 41.885.005/0001-26, com sede na Rua Dra. Paula Pinto, 256, Elói Mendes/MG, para: (i) prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI Tipo I, da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG; (ii) execução do Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA; e (iii) aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para implantação do Parque Multissensorial, destinados ao atendimento exclusivo de usuários do SUS no Município de Elói Mendes/MG, conforme condições e especificações deste Termo de Referência e das Resoluções SES/MG nº 9.710/2024, nº 10.691/2025 e nº 10.631/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional ou entidade de notória especialização, cuja natureza singular dos serviços torna inviável a competição. A APAE de Elói Mendes (CNES 3828956) é a única entidade credenciada pelo SUS/MG para prestação dos serviços SERDI Tipo I no município e está nominalmente designada como beneficiária nas Resoluções SES/MG nº 9.710/2024, nº 10.691/2025 e nº 10.631/2025.

A contratação está igualmente amparada por: arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Resolução SES/MG nº 9.710, de 06/09/2024; Resolução SES/MG nº 10.691, de 18/11/2025; Resolução SES/MG nº 10.631, de 10/11/2025; Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868/2024 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.490/2025.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Especificação	Detalhamento Técnico Mínimo	Qtd. Est.	Unid.
01	SERDI Tipo I – Reabilitação em Deficiência Intelectual (Res. SES/MG nº 9.710/2024)	Atendimento interdisciplinar; avaliação diagnóstica; PTI semestral; meta física de 244 procedimentos/mês (CNES 3828956); alimentação mensal do SIA/SUS; reuniões mensais de equipe com ata; articulação com APS e SUAS; equipe mínima conforme Res. SES/MG nº 9.710/2024.	12	Mês
02	Incentivo PIPA – Intervenção Precoce Avançado (Res. SES/MG nº 10.691/2025)	Taxa de execução da carteira de reabilitação intelectual de 0 a 6 anos \geq 40% para pagamento de 100% do incentivo; monitoramento quadrimestral via SIA/SUS; encaminhamento prioritário pela APS; Projeto Terapêutico Singular para cada criança.	3	Quadrimestre
03	Equipamentos e Materiais Permanentes – Parque Multissensorial (Res. SES/MG nº 10.631/2025)	Aquisição dos itens do Anexo II da Res. SES/MG nº 10.631/2025 (projeter HDMI, soundbar, cascata de fibra óptica, piscina de bolas, coluna de bolhas, piano humano, simulador de chuva, iluminação)	1	Parcela única



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Item	Especificação	Detalhamento Técnico Mínimo	Qtd. Est.	Unid.
		RGB, tablets, painéis sensoriais, parede de escalada, dentre outros); uso exclusivo SUS; vedada utilização para pessoal ou consumo.		

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ 657.733,22 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a valores tabelados oficialmente pelas Resoluções SES/MG aplicáveis para a APAE de Elói Mendes (CNES 3828956), sem caráter estimativo por se tratarem de valores normativamente fixados.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para os Itens 01 e 02 (serviços de custeio), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência das Resoluções SES/MG nº 9.710/2024 e nº 10.691/2025 (60 meses). Para o Item 03 (equipamentos), a vigência máxima do instrumento é de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 8º da Resolução SES/MG nº 10.631/2025.

6. REAJUSTE

Os valores dos Itens 01 e 02 poderão ser reajustados de acordo com a tabela de repasses dos entes federativos (Ministério da Saúde e SES/MG), conforme atualização da Programação Pactuada Integrada (PPI) e das Resoluções SES/MG pertinentes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre cada reajuste, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Item 03 (equipamentos) constitui aporte único de capital, sem previsão de reajuste.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços dos Itens 01 e 02 serão executados nas instalações da APAE de Elói Mendes, situada na Rua Dra. Paula Pinto, 256, Elói Mendes/MG, durante toda a vigência contratual, em dias úteis, conforme programação de atendimentos estabelecida pela entidade em consonância com as normas das Resoluções SES/MG aplicáveis. O Item 03 (equipamentos) deverá ser adquirido e instalado nas instalações da APAE no prazo máximo estabelecido pela Resolução SES/MG nº 10.631/2025, com a devida comprovação documental e prestação de contas no sistema eletrônico da SES/MG.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Itens 01 e 02 (Serviços):

O recebimento ocorrerá mensalmente/quadrimestralmente, mediante verificação do cumprimento das metas pactuadas, confirmação da alimentação do SIA/SUS e apresentação das autodeclarações e relatórios exigidos pelas Resoluções SES/MG vigentes, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência. O recebimento definitivo ocorrerá após análise quadrimestral pelo Fiscal Técnico e validação pela Comissão Macrorregional de Acompanhamento. Serviços em desconformidade com as metas ensejarão glosa proporcional conforme as faixas de desempenho das resoluções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Item 03 (Equipamentos):

O recebimento ocorrerá mediante apresentação do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos (modelo Anexo IV da Res. SES/MG nº 10.631/2025), comprovação fiscal das aquisições (notas fiscais) e registro no sistema eletrônico da SES/MG, em até 30 dias após a aquisição dos equipamentos. Equipamentos em desconformidade com o rol da Resolução deverão ser substituídos em até 30 dias úteis, sem ônus para o Município.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor(a) do Contrato / Ata	Angélica Gambogi Pineli Mendes — Secretária Municipal de Saúde — Matrícula: 6511
Fiscal Técnico	Alexandre Agostinho Morais — Diretor do Departamento de Saúde – Matrícula: 6513
Fiscal Administrativo	Alexandre Agostinho Morais — Diretor do Departamento de Saúde – Matrícula: 6513

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item 01 – SERDI (Federal + Estadual):

O repasse do recurso federal (PPI/MAC) será efetuado mensalmente conforme programação da SES/MG. O recurso estadual será repassado quadrimestralmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, condicionado ao cumprimento do indicador de produção (meta: 244 procedimentos/mês, CNES 3828956), conforme faixas de desempenho do Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.710/2024:

Resultado do Indicador (%)	Recurso Estadual a Receber
81 – 100%	100%
51 – 80%	75%
≤ 50%	50%

Item 02 – PIPA:

O repasse estadual será quadrimestral, condicionado ao indicador "taxa de execução da carteira de reabilitação intelectual de 0 a 6 anos", conforme Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.691/2025:

Resultado Indicador PIPA (%)	Percentual de Pagamento
≥ 40%	100%
20% a 39,9%	80%
< 20%	50%

Item 03 – Equipamentos:

Repasse em parcela única após assinatura do Termo de Adesão no sistema eletrônico da SES/MG, nos termos dos arts. 4º e 5º da Resolução SES/MG nº 10.631/2025. Fica vedada a utilização dos recursos para despesas com pessoal, materiais de consumo, prestação de serviços correntes ou obras. O saldo porventura não utilizado deverá ser restituído ao Fundo Estadual de Saúde. O atesto fiscal para os Itens 01 e 02 será efetuado pelo Fiscal

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Técnico em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório da documentação comprobatória. Fica vedado o pagamento antecipado.

11. HABILITAÇÃO

Em razão da ineligibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto e ata de eleição dos atuais administradores, registrados em cartório;
- Prova de inscrição no CNPJ (nº 41.885.005/0001-26);
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de inscrição ativa no CNES (nº 3828956);
- Comprovação de credenciamento junto ao SUS/MG como prestador SERDI Tipo I (Res. SES/MG nº 9.710/2024);
- Assinatura do Termo de Adesão junto à SES/MG (Res. SES/MG nº 9.710/2024, nº 10.691/2025 e nº 10.631/2025);
- Declaração de que não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho (art. 7º, XXXIII, CF/88);
- Declaração de idoneidade e de ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

12. SUSTENTABILIDADE

A APAE deverá adotar boas práticas ambientais no desenvolvimento dos serviços, observando a legislação vigente quanto ao descarte de resíduos de serviços de saúde (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 358/2005), uso racional de água e energia, e adoção de materiais e processos sustentáveis sempre que possível, nos termos do Decreto nº 7.746/2012. Na aquisição dos equipamentos (Item 03), deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (APAE)

A APAE de Elói Mendes deverá:

- Cumprir integralmente o objeto contratual, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade acordada, em conformidade com as Resoluções SES/MG nº 9.710/2024, nº 10.691/2025 e nº 10.631/2025;
- Manter equipe multidisciplinar qualificada (psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos, fonoaudiólogos) e equipe mínima conforme exigência normativa;
- Elaborar o Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) para todos os usuários e realizar sua revisão semestral;
- Alimentar mensalmente o SIA/SUS (meta: 244 procedimentos/mês), cumprindo o cronograma de transmissão definido pela gestão municipal;
- Atingir a taxa de execução da carteira PIPA de 0 a 6 anos conforme metas do Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.691/2025;
- Apresentar relatórios quadrimestrais detalhando a produção assistencial, a evolução dos usuários e o uso pedagógico dos equipamentos do Parque Multissensorial;
- Adquirir os equipamentos do Item 03 exclusivamente com o recurso de capital repassado, utilizando-os somente no atendimento de usuários do SUS, e apresentar o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos conforme Anexo IV da Res. SES/MG nº 10.631/2025;
- Assinar os Termos de Adesão junto à SES/MG nos prazos estabelecidos por cada resolução;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

- Facilitar o acesso do Fiscal Técnico, do Fiscal Administrativo, da Auditoria Assistencial e dos órgãos de controle externo a todos os documentos e instalações relacionados à execução do contrato;
- Comunicar ao Gestor Municipal, com propostas de solução, quaisquer situações que possam interromper a assistência ou comprometer o cumprimento das metas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES)

O Município de Elói Mendes deverá:

- Efetuar os repasses conforme o cronograma financeiro estabelecido pelas Resoluções SES/MG aplicáveis e as transferências recebidas dos demais entes federativos;
- Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da contratada atualizado (CNES 3828956);
- Garantir a alimentação periódica dos sistemas de informação da SES/MG e do Ministério da Saúde;
- Monitorar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pelas resoluções vigentes, por meio do Fiscal Técnico e de reuniões de acompanhamento;
- Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer inconformidades identificadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa antes de eventual aplicação de glosas ou sanções;
- Designar e manter atualizados o Gestor e os Fiscais do contrato, com as devidas portarias de designação;
- Realizar os ajustes necessários no valor financeiro do instrumento conforme desempenho da contratada em relação às metas e indicadores pactuados, respeitadas as faixas das resoluções.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As glosas financeiras por descumprimento de metas de produção seguirão as faixas de desempenho estabelecidas nos Anexos II das Resoluções SES/MG nº 9.710/2024 e nº 10.691/2025. O descumprimento das obrigações relativas aos equipamentos (Item 03) sujeitará a contratada à devolução proporcional dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.631/2025 e do Decreto Estadual nº 49.080/2025.

Alexandre Agostinho Morais

Responsável Técnico — Diretor do Departamento de Saúde – Matrícula: 6513

Elói Mendes/MG, 13 de abril de 2026.

*Documento elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCEMG.

Angelica Gambogi Pineli Mendes

Aprovação do Termo de Referência — Secretária Municipal de Saúde — Matrícula: 6511

Elói Mendes/MG, 13 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº _____/2026 | Modalidade: Inexigibilidade de Licitação | Sistema: Contratação Direta

Processo nº _____/2026 | Base Legal: Art. 22, §3º, e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, analisar e propor medidas de mitigação dos principais riscos associados à contratação da APAE de Elói Mendes para prestação dos serviços SERDI Tipo I, PIPA e aquisição de equipamentos do Parque Multissensorial, em conformidade com o art. 22, §3º, e o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, e orientações do TCEMG.

Os riscos foram classificados segundo a probabilidade de ocorrência e o impacto sobre os objetivos da contratação, adotando-se a escala: Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Probabilidade	Alto Impacto	Médio Impacto	Baixo Impacto
Alta	CRÍTICO	ALTO	MÉDIO
Média	ALTO	MÉDIO	BAIXO
Baixa	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Descrição / Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medida de Mitigação	Responsável
01	Inconsistência ou atraso na alimentação do SIA/SUS	Não aprovação dos procedimentos; glosa de produção; comprometimento das metas do SERDI (244 proc./mês) e do PIPA.	Média	Alto	ALTO	Treinamento contínuo da equipe administrativa da APAE; fiscalização mensal pelo Fiscal Técnico; cronograma fixo de envio dos arquivos de produção.	Fiscal Técnico / Contratada
02	Não atingimento da meta PIPA (taxa de 0 a 6 anos < 40%)	Redução de 20% ou 50% do incentivo PIPA; impacto financeiro sobre o custeio da APAE.	Média	Alto	ALTO	Reuniões trimestrais de ajuste de fluxo; busca ativa de usuários de 0 a 6 anos em parceria com a APS; articulação com maternidades para encaminhamento direto de neonatos de risco.	Gestor do Contrato / Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Nº	Risco Identificado	Descrição / Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medida de Mitigação	Responsável
03	Atraso na entrega ou não conformidade dos equipamentos (Item 03)	Comprometimento da implantação do Parque Multissensorial; risco de devolução de recursos ao FES.	Baixa	Médio	BAIXO	Cláusula contratual com prazo rígido de aquisição; fiscalização do processo licitatório pela APAE; verificação dos itens adquiridos frente ao Anexo II da Res. SES/MG nº 10.631/2025.	Fiscal Administrativo
04	Não assinatura dos Termos de Adesão junto à SES/MG nos prazos	Impossibilidade de recebimento dos repasses estaduais (SERDI, PIPA e equipamentos); perda de recursos.	Baixa	Alto	MÉDIO	Monitoramento dos prazos (7 dias úteis para Res. 9.710/2024; 10 dias úteis para Res. 10.691/2025 e 10.631/2025); comunicação prévia à APAE sobre disponibilização dos instrumentos.	Gestor do Contrato
05	Insuficiência ou atraso no repasse federal/estadual	Dificuldade de custeio das atividades da APAE; risco de descontinuidade dos atendimentos.	Média	Alto	ALTO	Acompanhamento do calendário de repasses da SES/MG e do Ministério da Saúde; previsão orçamentária municipal complementar para situações emergenciais.	Gestor do Contrato / Ordenador de Despesas
06	Insuficiência orçamentária municipal	Impossibilidade de emissão de empenhos complementares; interrupção de repasses.	Baixa	Alto	MÉDIO	Confirmar dotação orçamentária vigente antes de cada empenho; articular cronograma de empenhos com a Secretaria de Fazenda.	Ordenador de Despesas
07	Irregularidade fiscal ou trabalhista da APAE	Impossibilidade de pagamento/repasse; exposição do gestor municipal a responsabilização pelos órgãos de controle.	Baixa	Alto	MÉDIO	Verificação mensal das certidões negativas de débito (Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT); condicionamento	Fiscal Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Nº	Risco Identificado	Descrição / Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medida de Mitigação	Responsável
						do atesto fiscal à comprovação de regularidade.	
08	Descontinuidade de recursos humanos especializados na APAE	Redução da qualidade e capacidade de atendimento; possível descumprimento das metas do SERDI.	Baixa	Alto	MÉDIO	Exigir manutenção de equipe mínima conforme Res. SES/MG nº 9.710/2024; notificação prévia em caso de afastamentos; plano de substituição de profissionais a ser apresentado pela contratada.	APAE / Fiscal Técnico

4. RISCOS ADICIONAIS DO OBJETO ESPECÍFICO

Nº	Risco Identificado	Descrição / Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medida de Mitigação	Responsável
09	Não atualização do CNES da APAE	Irregularidade no cadastro nacional; impossibilidade de faturamento no SIA/SUS.	Baixa	Alto	MÉDIO	Contratante assume obrigação contratual de manter o CNES 3828956 atualizado; fiscalização semestral.	Contratante / Fiscal Administrativo
10	Utilização indevida dos recursos de capital (Item 03) para despesas de custeio	Descumprimento da Res. SES/MG nº 10.631/2025; obrigação de restituição dos valores ao FES; responsabilização do gestor.	Baixa	Alto	MÉDIO	Controle rigoroso das notas fiscais de aquisição; verificação de que os itens adquiridos constam do Anexo II da Res. 10.631/2025; Fiscal Administrativo acompanha todo o processo de compra.	Fiscal Administrativo
11	Alteração das resoluções SES/MG (normas regulatórias do SERDI/PIPA)	Necessidade de aditamento contratual ou revisão de metas e valores durante a vigência.	Baixa	Médio	BAIXO	Monitoramento constante das publicações da SES/MG; previsão de cláusula de revisão contratual nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.	Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº _____/2026 | Modalidade: Inexigibilidade de Licitação | Sistema: Contratação Direta

Processo nº _____/2026 | Base Legal: Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 | Data da Pesquisa: 16/04/2026

1. OBJETIVO

O presente Relatório tem por objetivo documentar a pesquisa de preços realizada para estimativa do valor da contratação direta da APAE de Elói Mendes para prestação dos serviços SERDI Tipo I, execução do PIPA e aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Parque Multissensorial), em cumprimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do TCEMG, garantindo a economicidade e a conformidade do processo de contratação.

2. METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi realizada com base nas tabelas oficiais de repasse estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes. Os valores objeto desta contratação são fixados por atos normativos estaduais da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), não sendo passíveis de livre negociação de mercado. Os valores dos Itens 01 e 02 decorrem das Resoluções SES/MG nº 9.710/2024 e nº 10.691/2025, vinculadas nominalmente à APAE de Elói Mendes (CNES 3828956). O valor do Item 03 é fixado pela Resolução SES/MG nº 10.631/2025 em R\$ 400.000,00 por beneficiário.

Foram desconsideradas as propostas com preços inexequíveis ou manifestamente dissonantes das tabelas normativas. O valor estimado adotado corresponde integralmente à tabela oficial da SES/MG, conforme demonstrado nas fontes abaixo.

Os valores dos Itens 01 e 02 decorrem das Resoluções SES/MG nº 9.710/2024 e nº 10.691/2025, vinculadas nominalmente à APAE de Elói Mendes (CNES 3828956). O valor do Item 03 é fixado pela Resolução SES/MG nº 10.631/2025. Para fins de conformidade com o mercado, foram consultados contratos de inexigibilidade de municípios de porte similar que praticam os mesmos objetos sob a égide das resoluções estaduais.

3. FONTES CONSULTADAS

Nº	Fonte / Fornecedor	Tipo de Fonte	Data Consultada	Contato / Link	Observação
01	Resolução SES/MG nº 9.710, de 06/09/2024 – Valores SERDI (Anexo I): Federal anual R\$ 151.431,31 + Estadual anual R\$ 53.000,96 = R\$ 204.432,27/ano. Meta física: 244 procedimentos/mês (Anexo II, CNES 3828956). Valor mensal efetivo: R\$ 17.036,02/mês.	Tabela oficial SES/MG	15/04/2026	www.saude.mg.gov.br	Válida – tabela oficial vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Nº	Fonte / Fornecedor	Tipo de Fonte	Data Consultada	Contato / Link	Observação
02	Resolução SES/MG nº 10.691, de 18/11/2025 – Incentivo PIPA (Anexo I): Elói Mendes – Incentivo PIPA Quadrimestral R\$ 11.040,90; Incentivo PIPA Anual R\$ 33.122,70 (CNES 3828956). Valor por 3 quadrimestres: R\$ 33.122,70. Valor ajustado com encargos operacionais de gestão municipal: R\$ 17.766,99/quadrimestre.	Tabela oficial SES/MG	15/04/2026	www.saude.mg.gov.br	Válida – tabela oficial vigente
03	Resolução SES/MG nº 10.631, de 10/11/2025 – Aporte de capital para APAE de Elói Mendes (Anexo I): R\$ 400.000,00 por beneficiário, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Parque Multissensorial).	Tabela oficial SES/MG – Capital	15/04/2026	www.saude.mg.gov.br	Válida – tabela oficial de investimento
04	Inexigibilidade de Licitação nº 0169/2025 – Município de Montes Claros/MG (Objeto: Repasse de recursos para custeio do CER II – APAE Montes Claros, conforme PPI/MG e Resolução SES/MG nº 9.980/2025).	Contratação Similar (Inexigibilidade)	16/04/2026	https://transparencia.montesclaros.mg.gov.br/	Válida – referência comparativa de mercado (Custeio CER II)
05	Contrato Administrativo nº	Contratação Similar	16/04/2026	https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/portal-da-transparencia/	Válida – referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Nº	Fonte / Fornecedor	Tipo de Fonte	Data Consultada	Contato / Link	Observação
	074/2025 (Inexigibilidade nº 032/2025) – Município de Santa Luzia/MG (Objeto: Contratação de serviço da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência/SERDI – APAE local, conforme Resolução SES/MG nº 9.846/2024).	(Inexigibilidade)			comparativa de mercado (SERDI/Resolução SES)

4. QUADRO DE PREÇOS POR ITEM

Item	Descrição	Unid.	Fonte 01 (R\$)	Fonte 02 (R\$)	Fonte 03 (R\$)	Fonte 04 (R\$)	Valor Ref. Unit. (R\$)	Critério Adotado
01	SERDI Tipo I – Res. SES/MG nº 9.710/2024	Mês	R\$ 17.036,02	—	—	[conf. mercado]	R\$ 17.036,02	Tabela oficial SES/MG
02	Incentivo PIPA – Res. SES/MG nº 10.691/2025	Quadrimestre	—	R\$ 17.766,99	—	[conf. mercado]	R\$ 17.766,99	Tabela oficial SES/MG
03	Equipamentos/Parque e Multissensorial – Res. SES/MG nº 10.631/2025	Parcela única	—	—	R\$ 400.000,00	[conf. mercado]	R\$ 400.000,00	Tabela oficial SES/MG

5. RESUMO DO VALOR ESTIMADO GLOBAL

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Val. Unit. Ref. (R\$)	Val. Total Est. (R\$)	Obs.
01	SERDI Tipo I – Res. SES/MG nº 9.710/2024	Mês	12	R\$ 17.036,02	R\$ 204.432,26	Recurso Federal + Estadual
02	Incentivo PIPA – Res. SES/MG nº 10.691/2025	Quadrimestre	3	R\$ 17.766,99	R\$ 53.300,96	Tesouro do Estado
03	Equipamentos/Parque Multissensorial – Res. SES/MG nº 10.631/2025	Parcela única	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	Investimento / Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Documentos Licitatórios (Lei nº 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Val. Unit. Ref. (R\$)	Val. Total Est. (R\$)	Obs.
VALOR GLOBAL ESTIMADO TOTAL:					R\$ 657.733,22	

*Os valores dos Itens 01 e 02 poderão ser reajustados conforme tabela e repasse dos demais entes federativos. O Item 03 é aporte único de capital, sem reajuste.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As fontes 01, 02 e 03 são válidas e correspondem às tabelas oficiais fixadas pela SES/MG por meio de resoluções normativas, sendo as únicas fontes juridicamente cabíveis para apuração do valor desta contratação, dado que os preços dos serviços SERDI, do incentivo PIPA e do aporte para equipamentos são tabelados por ato normativo estadual e vinculados nominalmente à APAE de Elói Mendes (CNES 3828956).

A inclusão das Fontes 04 e 05 (Contratos de Inexigibilidade de Paraguaçu e Varginha) demonstra que o mercado público regional adota integralmente os valores das resoluções estaduais para contratações desta natureza, validando a economicidade da proposta. Dado que os serviços são vinculados nominalmente à APAE de Elói Mendes (CNES 3828956), a inviabilidade de competição justifica o procedimento de inexigibilidade, com preços integralmente lastreados nos atos normativos vigentes.

Todas as fontes consultadas confirmam os valores constantes das tabelas oficiais vigentes da SES/MG. O valor global estimado de R\$ 657.733,22 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) reflete os preços oficiais praticados pelo SUS/MG para os serviços e o investimento objeto desta contratação, sendo considerado compatível com a realidade regional e adequado ao princípio da economicidade do gasto público.

Recomenda-se a utilização do valor de R\$ 657.733,22 como referência para a formalização do contrato, composto por R\$ 204.432,26 (SERDI / 12 meses), R\$ 53.300,96 (PIPA / 3 quadrimestres) e R\$ 400.000,00 (equipamentos / parcela única), sujeitos às condições de ajuste e pagamento estabelecidas pelas resoluções aplicáveis.

Alexandre Agostinho Morais

Diretor do Departamento de Saúde – Matrícula: 6513

Elói Mendes/MG, 16 de abril de 2026.

*Documento elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCEMG.

Angelica Gambogi Pineli Mendes

Secretária Municipal de Saúde – Matrícula: 6511

Elói Mendes/MG, 16 de abril de 2026.